BACIA DO RIO IVAÍ PORTARIA SUREHMA N°019/92 DE 12 DE MAIO DE 1992

O Superintendente da SUREHMA – Superintendência dos Recursos Hídricos e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, que lhe conferem os incisos I, IX e X do Art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº6589 de 22 de fevereiro de 1990; considerando os incisos III, XI e XX do Art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº857 de 18 de julho de 1979, acrescentado pelo Decreto Estadual nº4141 de 11 de novembro de 1988 e considerando o Art. 20, alínea "c" da Resolução nº20 de 18 de julho de 1986, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

RESOLVE:

Enquadrar os cursos d'água da BACIA DO RIO DAS IVAÍ, conforme abaixo especificado:

Art. 1º - Todos os cursos d'água da Bacia do Rio Ivaí pertencem à classe "2".

Art. 2º - Constitui exceção ao enquadramento constante no Art. 1º.

I – Todos os cursos d'água utilizados para abastecimento público e seus afluentes, desde suas nascentes até a seção de captação para abastecimento público, quando a área desta bacia de captação for menor ou igual a 50 (cinquenta) quilômetros quadrados, tais como os abaixo relacionados, pertencem à classe "1".

- Córrego Carpinteiro, manancial de abastecimento público do município de Borrazópolis.
- Rio Coleixo, manancial de abastecimento público do município de Cândido de Abreu.
- Ribeirão Bolívar, manancial de abastecimento público do município de Cianorte.
- Rio São Joaquim, manancial de abastecimento público do município de Corumbataí do Sul.
- Rio São Pedro, manancial de abastecimento público do município de Faxinal.
- Arroio do Passarinho, manancial de abastecimento público do município de Ivaí.
- Rio Pindaúva, manancial de abastecimento público do município de Ivaiporã.
- Rio Marumbi, manancial de abastecimento público do município de Jandaia do Sul.
- Córrego Guaritá, manancial de abastecimento público do município de Lunardelli.
- Ribeirão Palmital, manancial de abastecimento público do município de Paraíso do Norte.
- Ribeirão das Araras, manancial de abastecimento público do município de Paranavaí.
- Ribeirão Floresta, manancial de abastecimento público do município de Paranavaí.
- Rio Ernesto, manancial de abastecimento público do município de Pitanga.
- Rio Escrita, manancial de abastecimento público do município de Rosário do Ivaí.
- Rio Macaco, manancial de abastecimento público do município de São João do Ivaí.
- Ribeirão Figueira, manancial de abastecimento público do município de Terra Boa.

II – Córrego Cleópatra e seu afluente, Córrego Moscado, município de Maringá, até a sua foz no Ribeirão Pinguim, que pertencem à classe "3".

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.